

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Objeto da contratação: cursos de:- Atendimento pré-hospitalar - Suporte básico de vida com carga horaria por hora, num total de 16 horas, médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, condutores, agentes de saúde, e demais funcionários interessados, da Unidade Básica de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem como finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar para a contratação de instituição de ensino especializada e devidamente certificada para a realização de Cursos de **Atendimento pré-hospitalar e Suporte Básico de Vida** com o objetivo de capacitar médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, condutores, agentes de saúde, e demais funcionários interessados da Unidade de Saúde, para que sejam capazes de ofertar uma assistência de alta qualidade, em sincronia e eficaz ao Poli traumatizado e ao paciente em Parada Cardiorrespiratória no ambiente pré-hospitalar, seguindo protocolos mundiais e atualizados, levando em conta o cenário local

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os serviços de ministrar o Curso de Atendimento Pré-hospitalar e Suporte Básico de vida para médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, condutores, agentes de saúde, e demais funcionários interessados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A prestação do serviço será realizada em local e data a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se a disponibilidade de ambas as partes.
- A carga horaria do curso será no total de 16 horas;
- Total de participantes: até 32 pessoas
- A empresa contratada deverá fornecer certificado a cada participante, podendo o mesmo ser digital, com validação eletrônica;
- A contratação poderá ser dispensada, com respaldo no art. 95 da lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei federal nº 14.133/2021.


Rosmeri Gallas

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

f) Currículo do profissional que ira ministrar o curso;

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para curso de Suporte básico de vida - SBV e Atendimento pré hospitalar - APH

Neste sentido, segue indicação de fornecedor/prestador de serviços:

a) SOUZA FLORES & CAMPOS LTDA

CNPJ 22.445.245/0001-65

b) SAT MÉDICA LTDA

CNPJ 24.934.384/0001-88

c) CTEMER

24.245.768/0001-93

d) GRS SOLUÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ 23.160.045/0001-29

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada no **valor total de R\$ 11.515,20**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de prestação de serviços, conforme as seguintes especificações/ condições descritas no item 3 deste documento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- Em vista disto e da especificidade do objeto a ser contratado, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.
- **A prestação dos serviços será realizada em local e data a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, respeitando-se a disponibilidade de ambas as partes contratadas, respeitando-se a emissão da devida ordem de serviço.**
- O pagamento será no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente dispensa de licitação, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará a servidora **Rosmeri Gallas** para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme portaria 289/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de materiais utilizados na aplicação do curso	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis a fim de minimizar os impactos ambientais
Descarte de resíduos sólidos utilizados pelos ministrantes e participantes do curso	A contratada deverá orientar seus empregados e participantes do curso quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos utilizados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, em 24 de Junho de 2024.



Rosmeri Gallas
Secretaria de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___ / ___ /20___

PREFEITO MUNICIPAL